

REVISÃO DE LITERATURA IDENTIFICADO

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E OS CÍRCULOS DE DIÁLOGO: ANÁLISE À LUZ DA HERMENÊUTICA JURÍDICA

RESTORATIVE JUSTICE AND DIALOGUE CIRCLES: AN ANALYSIS IN LIGHT OF LEGAL HERMENEUTICS

Jamilly Lorrana Albuquerque Machado¹, Thaysa Cerqueira Carvalho¹; Tatiana Mendes de Sousa
Caldas²; Leiliane Maria Linhares Moura³
Alysson de Aguiar Sousa¹

1. Acadêmico do curso de Bacharelado em Direito - Afya Parnaíba alysson.sousa.c@gmail.com
2. Docente do curso de Bacharelado em Direito - Afya Parnaíba tatiana.branco@afya.com.br
3. Facilitadora de Círculos de Diálogo - Construção de Paz

**Eixo Temático: Eixo 06 - Cultura, Comunicação e ODS: Estratégias e Desafios
Globais**

RESUMO

A valorização crescente da Justiça Restaurativa no contexto jurídico e sociocultural brasileiro tem impulsionado novas formas de compreensão e tratamento dos conflitos, destacando-se como instrumento de transformação social e fortalecimento de vínculos comunitários. Nesse cenário, a presente pesquisa tem por objetivo analisar, à luz do referencial teórico da Justiça Restaurativa, o papel dos Círculos de Diálogo como instrumento de promoção da empatia, da corresponsabilidade e da resolução pacífica de conflitos. A investigação fundamenta-se em pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem teórica e caráter exploratório-descritivo, baseada na análise bibliográfica de autores e diretrizes institucionais, especialmente aquelas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A partir dessa análise, busca-se compreender os fundamentos, as características e as potencialidades dos Círculos de Paz enquanto práticas dialógicas, inclusivas e não hierárquicas, voltadas à construção coletiva de soluções e ao fortalecimento das relações interpessoais. Os resultados indicam que tais práticas se alinham às diretrizes contemporâneas do ordenamento jurídico brasileiro, contribuindo para a ampliação da compreensão do Direito como instrumento de promoção da harmonia social. Conclui-se que a incorporação dos fundamentos da Justiça Restaurativa no campo jurídico representa um avanço na forma de lidar com os conflitos, evidenciando a

necessidade de aprofundamento teórico sobre a temática e de sua consolidação no âmbito acadêmico.

Palavras chaves: Círculos Restaurativos; Humanizar; Empatia; Justiça Restaurativa.

ABSTRACT

The growing recognition of Restorative Justice within the Brazilian legal and sociocultural context has fostered new ways of understanding and addressing conflicts, standing out as a relevant instrument for social transformation and the strengthening of community bonds. In this context, this study aims to analyze, in light of the theoretical framework of Restorative Justice, the role of Dialogue Circles as a tool for promoting empathy, shared responsibility, and the peaceful resolution of conflicts. The research is based on a qualitative approach, with a theoretical and exploratory-descriptive character, grounded in a bibliographic review of scholarly works and institutional guidelines, particularly those established by the National Council of Justice (CNJ). Based on this analysis, the study seeks to understand the foundations, characteristics, and potential of Peace Circles as dialogical, inclusive, and non-hierarchical practices aimed at the collective construction of solutions and the strengthening of interpersonal relationships. The findings indicate that such practices are aligned with contemporary guidelines of the Brazilian legal system, contributing to a broader understanding of Law as an instrument for promoting social harmony. It is concluded that incorporating the principles of Restorative Justice into the legal field represents a significant advancement in the way conflicts are addressed, highlighting the need for further theoretical development on the subject and its consolidation within the academic sphere.

Keywords: Restorative Circles; Humanization; Empathy; Restorative Justice.

INTRODUÇÃO

1. Introdução:

No atual contexto jurídico e sociocultural brasileiro, especialmente no âmbito das discussões voltadas à cidadania e à consolidação de práticas democráticas, evidencia-se a crescente valorização da Justiça Restaurativa, inicialmente impulsionada pelo Código de Processo Civil (CPC) de 2015. Nesse cenário, tal paradigma destaca-se como instrumento de transformação social, indo além da simples resolução de conflitos ao promover a conexão entre indivíduos e o fortalecimento de redes de bem-estar social, por meio de metodologias

diversificadas, atuação preventiva e articulações interinstitucionais e interdisciplinares voltadas à sua difusão¹.

Sob esse viés, revela-se fundamental o aprofundamento teórico dessas práticas, especialmente no que se refere à sua compreensão e potencial aplicabilidade em diferentes contextos sociais, como o ambiente universitário. Nesse sentido, a proposta também se articula à ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, especialmente ao promover sociedades pacíficas e inclusivas por meio do diálogo, da participação equitativa e da resolução não violenta de conflitos. Os Círculos de Diálogo, fundamentados nos princípios da Justiça Restaurativa, representam uma prática capaz de fortalecer a escuta ativa, a empatia e a construção coletiva de soluções, contribuindo para relações sociais mais harmoniosas e para uma concepção de justiça mais participativa, inclusiva e humanizada.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar os fundamentos da Justiça Restaurativa, com ênfase nos Círculos de Paz, compreendendo-os como práticas dialógicas, inclusivas e não hierárquicas de resolução de conflitos. Tais práticas buscam enfrentar diferentes níveis de dano por meio de processos comunicativos mediados, favorecendo o diálogo, a corresponsabilidade e a construção coletiva de soluções².

MÉTODO

Esta pesquisa, com abordagem teórica e caráter exploratório-descritivo, é voltada à análise dos fundamentos e das potencialidades da Justiça Restaurativa, com ênfase nos Círculos de Paz. Do ponto de vista metodológico, adotou-se o método dedutivo, partindo da compreensão geral da Justiça Restaurativa para a análise específica dos Círculos Restaurativos enquanto instrumentos de resolução de conflitos. A investigação fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental, realizada a partir de obras clássicas e contemporâneas da área.

A coleta de dados consistiu na seleção, leitura e sistematização crítica de materiais teóricos relevantes, com destaque para autores como Boyes-Watson e Pranis³, Pranis⁴ e Fellegi e Szego², além de diretrizes institucionais, como as publicações do Conselho Nacional de Justiça, buscando identificar os principais conceitos, fundamentos e contribuições das práticas restaurativas. Nesse sentido, a análise concentrou-se na interpretação das categorias centrais da Justiça Restaurativa, tais como diálogo, corresponsabilidade, escuta ativa e construção coletiva de soluções.

Conforme destacado por Boyes-Watson e Pranis⁵, os Círculos Restaurativos estruturam-se a partir de elementos que favorecem a construção de um espaço dialógico

orientado por valores compartilhados, como respeito, honestidade, empatia e responsabilidade. Esses elementos são compreendidos, no âmbito desta pesquisa, como categorias analíticas fundamentais para a compreensão do potencial transformador dessas práticas.

Por fim, a pesquisa orienta-se pela Hermenêutica Jurídica Tradicional, na medida em que busca interpretar as normas, diretrizes institucionais e princípios que fundamentam a Justiça Restaurativa no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aqueles relacionados à promoção da solução consensual de conflitos. Tal abordagem permite compreender o sentido e o alcance dessas práticas para além de sua dimensão normativa, evidenciando suas implicações no campo da formação jurídica e na construção de uma cultura de paz.

RESULTADOS

Os Círculos Restaurativos podem ser compreendidos como programas voltados à conscientização e ao desenvolvimento de competências socioemocionais em adolescentes e jovens adultos, oferecendo os subsídios necessários para que aprendam práticas que promovam atenção plena em um ambiente seguro e pautado pelo diálogo. Esses círculos, enquanto instrumentos de promoção da paz, proporcionam atividades que fortalecem e aprofundam relacionamentos, ao passo que buscam a resolução de conflitos e a criação de alternativas saudáveis para atender às necessidades individuais e coletivas. Por serem práticas de fácil aprendizagem e replicação, possuem um poder transformador social significativo, podendo ser aplicados tanto em serviços sociais quanto em instituições de educação e programas de prevenção².

Outrossim, é indispensável entender as quatro bases teóricas que sustentam os Círculos da Paz, a fim alcançar uma compreensão plena de seu funcionamento. O primeiro fundamento está relacionado aos campos da neurociência e da psicologia, destacando a centralidade das emoções na natureza e no desenvolvimento humano. Essa perspectiva conduz a uma nova forma de compreender a natureza humana, distinta daquela que tradicionalmente orienta nossas práticas sociais. O segundo fundamento, por sua vez, está vinculado às pesquisas sobre a prática da atenção plena e da meditação, as quais têm evidenciado sua relevância como ferramentas eficazes para a manutenção do equilíbrio emocional e de uma vida saudável, além de serem práticas cultivadas há milhares de anos em diversas culturas ao redor do mundo³.

Ademais, o terceiro fundamento está relacionado à prática indígena dos círculos de construção da paz, um mecanismo social ancestral que emerge de uma compreensão integral

da relação do indivíduo com a sociedade que o cerca, valorizando a conexão do ser humano com o mundo natural e reconhecendo a interdependência entre ambos. Tal pressuposto possui grande relevância prática, pois contribui para que os indivíduos vivam em harmonia com a natureza essencial de sua própria espécie. Por fim, o quarto fundamento corresponde à valorização dos pontos fortes dentro dos serviços de proteção à infância e à juventude, o qual se manifesta a partir de sucessivas intervenções mal sucedidas em famílias, evidenciando a necessidade de repensar a forma de atuação dos profissionais da área. Diante disso, buscou-se implementar abordagens mais colaborativas e restaurativas, capazes de realinhar as relações entre os indivíduos, tais como os círculos de paz³.

Nesse sentido, serão apresentados a seguir os sete pressupostos centrais que configuram aspectos essenciais para o desenvolvimento da prática, segundo Pranis e Watson (2011):

O primeiro pressuposto fundamenta-se na ideia de que em cada indivíduo habita um eu verdadeiro, compreendido como uma essência intrinsecamente boa, sábia, justa e poderosa, que permanece íntegra independentemente das experiências vividas ou das ações passadas. Nessa perspectiva, os círculos restaurativos funcionam como um catalisador para o reencontro com esse eu essencial, favorecendo o autoconhecimento e o realinhamento entre o comportamento exterior e a essência interior. O segundo pressuposto diz respeito à interconexão entre todos os seres e fenômenos, reconhecendo que pequenas ações podem gerar grandes repercussões. Assim, ao ferir ou excluir alguém, comprometemos também a nós mesmos e ao equilíbrio da comunidade.

O terceiro e o quarto fundamento dizem respeito, respectivamente, ao profundo desejo humano de estabelecer relacionamentos saudáveis e ao reconhecimento de que cada pessoa possui dons únicos e indispensáveis ao equilíbrio coletivo. Nesse sentido, os círculos de paz atuam como um importante instrumento para compreender e desenvolver essa natureza humana, cultivando emoções positivas em bons relacionamentos ou valorizando a diversidade de dons, de modo a entender que, assim como na natureza, a interdependência e a singularidade de cada indivíduo são fontes de força, harmonia e sobrevivência comunitária.

Além disso, o quinto fundamento propõe que a prática seja baseada nos pontos positivos, sustentando a crença de que a criatividade e o comprometimento humanos já contêm todos os recursos necessários para promover transformações significativas. O sexto fundamento destaca que os seres humanos são holísticos, integrando mente, corpo, emoções e espírito em uma totalidade indivisível; assim, fragmentar esses aspectos impede o pleno desenvolvimento do potencial de sabedoria, equilíbrio e cura de cada indivíduo. Por fim, o

sétimo fundamento enfatiza a importância de colocar em prática todos os princípios anteriores, superando hábitos que nos levam a fechar o coração e a mente diante da dor e do sofrimento.

CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo analisar o papel dos Círculos de Diálogo, à luz da Justiça Restaurativa, como instrumentos de promoção do diálogo, da empatia e da resolução pacífica de conflitos. Os resultados demonstraram que os objetivos propostos foram alcançados, evidenciando que essa metodologia favorece a escuta ativa, a corresponsabilidade, a participação equitativa e o desenvolvimento de competências socioemocionais, contribuindo para uma abordagem mais humanizada do Direito.

A análise também revelou que os Círculos de Diálogo estão alinhados aos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa e podem fortalecer a efetividade das normas jurídicas ao promover soluções mais dialógicas, inclusivas e sustentáveis. Assim, sua incorporação ao campo jurídico representa um avanço na construção de uma justiça mais participativa e voltada à harmonia social, sendo necessário ampliar os estudos e discussões sobre suas possibilidades de aplicação e consolidação acadêmica e institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **Círculos em movimento**: construindo a comunidade restaurativa. Tradução: Fátima de Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2011. (3)

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança**: práticas circulares. Tradução: Tônia Van Acker. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2010. (5)

BRASIL. Corregedoria Nacional do Ministério Público. **Guia de práticas restaurativas**. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. v. 3, Brasília, 11 abr. 2023. (6)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça restaurativa**: 10 passos para implementação. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Cartilha-JusticaRestaurativa-08092020.pdf>. Acesso em: 30 set. 2025. (1)

FELLEGI, Borbála; SZEGŐ, Dóra. **Handbook for facilitating peacemaking circles**. Budapest: Foresee Research Group, 2013. 93 p. ISBN 978-963-89468-3-6. (2)

PRANIS, Kay. **Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção da Paz**: guia do facilitador. Tradução: Tônia Van Acker. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2010. (4)